



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA N.º 33/2016 E PROCESSO N.º 23278.008419/2016-21.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof^º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, denominada **CONTRATANTE**, e a **S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, n.º 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG n.º. 2.060.723 - ITEP/RN, CPF n.º 009.863.904-88, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 19/2016, da Dispensa n.º 33/2016 e do Processo n.º **23278.006904/2019-11**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a supressão de **R\$ 718.817,04** (setecentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos) do contrato atual, que passará de **R\$ 8.992.863,12** (oito milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos) para **R\$ 8.274.046,08** (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quarenta e seis reais e oito centavos), equivalente a **7,99%**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A supressão ora empreendida é resultado da necessidade de contratação de 1 (uma) Recepcionista III e 1 (um) Operador de Fotocopiadora para o Campus Feira de Santana e das seguintes supressões:

- 01 (uma) Recepcionista I, referente ao Campus Feira de Santana;
- 01 (um) Porteiro e 1 (um) Motorista, referente ao Campus Juazeiro;
- 01 (um) Motorista, 01 (uma) Recepcionista III e 1 (uma) Recepcionista I, referentes ao Campus Jacobina;
- 02 (duas) Recepcionistas I, referentes ao Campus Valença;
- 01 (uma) Recepcionista I, referente ao Campus Brumado;
- 01 (um) Operador de Fotocopiadora, referente à Reitoria;
- 02 (duas) Recepcionistas I, 03 (três) Recepcionistas III e 1 (um) Motorista, referentes ao Campus Seabra;

➤ 01 (um) Operador de Fotocopiadora e 01 (um) Motorista, referentes ao Campus Eunápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O número de postos contratados passará de 216 para 200 postos O presente Termo Aditivo de Supressão encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e Processo nº 23278.006904/2019-11.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e em concordância com o Processo nº 23278.006904/2019-11, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 17 de Junho de 2019.

Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor Pro Tempore
Portaria MEC nº819 de 20/04/2018

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
REITOR

Bruno Giovanni P. de O. Andriola
Gerente Comercial
CPF: 009.863.904-88

BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA
S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,

TESTEMUNHAS:

Maria Luana R. da Silva
CPF: 012.322.754-25

Valéria de Sá
CPF: 823.046.535-53